



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.822

"Dá denominação de Rua Mário Carvalho".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, de
cretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Mário Carvalho, a rua Proje
tada G, localizada no loteamento José Moura Amaral, que inicia na
Rua Delfino de Souza, entre as quadras 06 e 10, terminando entre
as quadras 09 e 14.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execu-
ção da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir,
tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 28 de Dezembro de 1990


Dr. João Batista Soares da Silva

Prefeito Municipal